



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade encaminhada pela servidora Maria de Nazare Cirila Gomes, objetivando a futura locação de 01 (um) imóvel urbano térreo, contendo no mínimo 03 salas, 01 auditório, 01 recepção, 02 banheiros internos, 01 copa, 01 lavanderia, 01 área aberta, que seja bem localizado, destinado ao funcionamento exclusivo do CONSELHO TUTELAR, atendendo as necessidades dos usuários.

Considerando o aviso de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em alugar um espaço físico a fim de alocar o Conselho Tutelar, levando em conta a edificação e localização.

Constata-se que houve uma proposta a qual atenderia o objeto requerido e que após vistoria *in loco*, confirmou-se através do relatório e fotos feitas por servidor designado pelo departamento de compras, confirmando que o imóvel se adequa ao atendimento das finalidades precípuas da administração. Considerando o prédio: 01 IMÓVEL URBANO CONTENDO 10 COMPARTIMENTOS (03 SALAS AMPLAS, 01 COPA, 01 AUDITÓRIO, 01 RECEPÇÃO, ÁREA ABERTA, 01 LAVANDERIA, 02 BANHEIROS INTERNOS), LOCALIZADO NA TRAVESSA PROFESSOR JOÃO BATISTA, 37 - CENTRO, BREU BRANCO-PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

O setor contábil indicou a existência de dotação orçamentária para realização da despesa, conforme parecer despacho da secretaria da fazenda;

Pelo exposto, esta administração opina pela "Dispensa de Licitação", com base no que dispõe o artigo 24, X, da Lei 8.666/93:

"É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Breu Branco-PA, 24 de março de 2021.


ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº002/2021-GP